



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

— ESTADO DE SÃO PAULO —

LEI Nº 998, DE 21 DE JULHO DE 1.986.-

"Autoriza o Poder Executivo a firmar /
Convênio de Suplementação de recursos
com a Companhia de Desenvolvimento Ha-
bitacional do Estado de São Paulo-CDH"

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, AL-
CINDO DO VALLE PEREIRA FILHO, Prefeito Municipal /
de Tabapuã, Comarca de Catanduba, Estado de São Paulo, usando
das atribuições que me são conferidas por Lei, SANCIONO e PRO-
MULGO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o poder executivo autorizado a
assinar Convênio de Suplementação de
recursos no valor de até CZ\$. 212.800,00 (Duzentos e doze mil
e oitocentos cruzados) com a Companhia de Desenvolvimento Ha-
bitacional do Estado de São Paulo-CDH, destinado ao programa/
de construção de casas populares implantadas pelo Convênio //
firmado em 25 de junho de 1.985 entre esta municipalidade e o
CDH.-

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de /
sua publicação, revogadas as disposi- /
ções em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 21 dias de
mês de julho de 1.986.-


ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, na data supra.-


ALCIR DO VALLE PEREIRA
Chefe de Gabinete